



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO  
12ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA  
**ATOrd 0000512-21.2018.5.17.0012**  
RECLAMANTE: MARIA APARECIDA DAS DORES SANTOS  
RECLAMADO: TAVARES SANTOS CONSERVADORA E ADMINISTRADORA DE  
SERVICOS LTDA E OUTROS (2)

### EDITAL DE LEILÃO

O (A) MM (a). Juiz(a) da 12ª Vara do Trabalho de Vitória/ES, FAZ SABER que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, para alienação por maior lance, nos termos do § 1º do art. 888 da CLT mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade **ELETRÔNICA** de alienação, no ambiente do site **www.suedpeterleiloes.com.br**, tendo sua abertura no dia **04 de setembro de 2023 a partir das 15:00h e, não havendo licitante, fica desde já designado o dia 25 de setembro de 2023, a partir das 15:00h** para realização do segundo leilão, admitindo-se lances com valor inferior ao da avaliação, com preço mínimo de 70% (setenta por cento) desse valor (do valor da avaliação).

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

**Descrição do(s) bem(ns):** quatro lotes de terrenos legitimados sob os n.s 06, 07, 08, 09 da quadra B, situados no lugar denominado Jardim Marilândia, Vila Velha/ES, limitando-se pela frente com a Rua Projetada, e lados com o lote 05 e Rua Projetada e Fundos com Rua Projetada, e Lote 10. Estando murado e sem benfeitorias na data de 26/10/22. Matriculado no Registro Geral de Imóveis de Vila Velha, 1º Zona sob o n. 32.543. Constan na referida matrícula registro de indisponibilidade do imóvel em virtude de requerimento, via Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído dos autos do processo nº 01279007720135170012 da 12ª Vara do Trabalho de Vitória/ES - Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (Espírito Santo); registro de indisponibilidade do imóvel em virtude de requerimento, via Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído dos autos do processo nº 0160500542013517001 da 12ª Vara do Trabalho de Vitória/ES - Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (Espírito Santo); registro de indisponibilidade do imóvel em virtude de requerimento, via Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído dos autos do processo nº 01001203620135170151 da 1ª Vara do Trabalho de Guarapari/ES - Tribunal Superior do Trabalho - Espírito Santo.

**Valor da avaliação: R\$ 247.201,43 em 26/10/22**

**Localização do(s) bem(ns):** Rua Dulcinéia, esquina com a rua 10 de Abril, bairro Jardim Marilândia. Limitando-se pela frente com a Rua Projetada, e lados com o lote 05 e Rua Projetada e Fundos com Rua Projetada, e Lote 10.

**Fiel depositário: José Tavares da Silva**

**Valor de Execução: R\$ 9.022,20 atualizada até 01/02/2020.**

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante ao leiloeiro, além da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. O depósito a ordem do Juízo deverá ser efetuado pelo leiloeiro, além da prestação de contas nos termos do art. 705 do CPC.

Os lances serão preferencialmente pagos integralmente à vista no ato do leilão, ou 20% no ato do leilão e o restante em 24 horas, nos termos do Art. 888, § 2 e § 4 da CLT, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será apreciado requerimento de parcelamento, caso haja, nos termos do art. 895 c/c o art. 891, parágrafo único, ambos do CPC, desde que obedecidos os seguintes parâmetros: entrada mínima de 30% (trinta por cento) do valor do lance, a ser paga à vista, e o restante em até 10 (dez) parcelas mensais para bens imóveis ou até 6 (seis) parcelas mensais para bens móveis, corrigidas pela taxa SELIC.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC/2015.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, havendo necessidade e, após determinação do magistrado, poderá o leiloeiro efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC/2015 e Art. 159 CPC/2015).

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (Art. 789-A, VIII, da CLT).

A executada não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável. (Art. 903, CPC/2015)

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC/2015) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado e também afixado na sede do juízo.

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido, ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO (Art. 889, Parágrafo único, CPC/2015).

Ficam desde já intimados da realização do leilão: Reclamante Maria Aparecida das Dores Santos a/c da advogada Poliana Firme de Oliveira OAB: ES16886; Reclamados Tavares Santos Conservadora e Administradora de Servicos Ltda -

CNPJ: 01.172.839/0001-70 e José Tavares da Silva CPF: 218.210.116-00 e seu cônjuge  
Tereza de Matos Silva CPF: 053.167.276-06.

Dado e passado nesta cidade de VITORIA/ES.

Eu, Cristiane Marques Rodrigues, digitei.

VITORIA/ES, 31 de julho de 2023.

**FABRICIO BOSCHETTI ZOCCOLOTTI**  
Magistrado



Assinado eletronicamente por: FABRICIO BOSCHETTI ZOCCOLOTTI - Juntado em: 31/07/2023 12:20:49 - 8b2348a  
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/23072517270926400000031006179?instancia=1>  
Número do processo: 0000512-21.2018.5.17.0012  
Número do documento: 23072517270926400000031006179